## RESOLUÇÃO n. 01/2010 de 18/02/2010

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a elaboração de novo Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho – SP, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho às diversas alterações legislativas que ocorreram desde sua edição, especialmente às emendas à Constituição da República, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 210, § 1°, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, com os seguintes Vereadores:
- Vereador Fabiano da Silva Delganho;
- Vereador Fernando Roberto Pinheiro Nunes;
- Vereador Marcelo Henrique dos Santos;
- Vereador Sidinei Rodrigues; e
- Vereador Valdeci Inácio dos Santos
- **Art. 2º.** Esta Comissão Especial terá como pauta principal os estudos visando à elaboração do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho.

**Art. 3º.** A Comissão se reunirá periodicamente sempre que for necessário, para estudo e análise do material apresentado e, na primeira reunião, deverá deliberar acerca da escolha de seu Presidente, Secretário e Relator, bem como de seu plano de trabalho. A primeira convocação ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal, que exercerá a presidência interina da comissão até a escolha do presidente e dos demais membros, na forma acima proposta.

**Art. 4º.** A Comissão Especial de Elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Ramalho observará os termos regimentais.

**Art. 5°.** A Comissão Especial tem a atribuição de propor ajustes, receber propostas, analisar projetos e enviar proposições à Mesa Diretora para apreciação e tem como objetivo principal a elaboração de um projeto de Regimento Interno para ser apresentado à Mesa Diretora.

**Art. 6°.** O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, nos termos regimentais.

**Art. 7°.** As despesas constantes com a execução da presente resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 18 de fevereiro de 2010.

## SIDINEI RODRIGUES

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho e publicada por afixação em lugar público de costume, na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS Diretor de Secretaria